

**Complexo
Hospitalar** |



UFRJ

Boletim de Serviço

nº 0037, de 02 de dezembro de 2024

**Complexo Hospitalar da
Universidade Federal do Rio de Janeiro**

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO

Rua Professor Rodolpho Paulo Rocco, 255 – Cidade Universitária
Rio de Janeiro-RJ | CEP: 21941-617 | Telefone: (21) 3938-2789

INSTITUTO DE PUERICULTURA E PEDIATRIA MARTAGÃO GESTEIRA

Rua Bruno Lobo, 50 – Cidade Universitária
Rio de Janeiro-RJ | CEP: 21941-912 | Telefone: (21) 3938-4799

MATERNIDADE ESCOLA

Rua das laranjeiras, 180 – Laranjeiras
Rio de Janeiro-RJ | CEP: 22240-001 | Telefone: (21) 3938-0536

AMÂNCIO PAULINO CARVALHO

Superintendente Geral

CLAUDIA LOPES DE SOUZA

Superintendente Administrativa Interina

MARCELO GERARDIN POIROT LAND

Superintendente de Ensino e Pesquisa

MARCOS ALPOIM FREIRE

Superintendente Executivo 1

GIUSEPPE MARIO CARMINE PASTURA

Superintendente Executivo 2

JOFFRE AMIM JUNIOR

Superintendente Executivo 3

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	3
DESIGNAÇÃO	3
Portaria - SEI nº 146, de 29 de novembro de 2024.....	3
Portaria - SEI nº 147, de 29 de novembro de 2024.....	5
Portaria - SEI nº 148, de 29 de novembro de 2024.....	7
Portaria - SEI nº 149, de 29 de novembro de 2024.....	9
Portaria - SEI nº 150, de 29 de novembro de 2024.....	10
Portaria - SEI nº 151, de 02 de dezembro de 2024	12
Portaria - SEI nº 152, de 02 de dezembro de 2024	12
Portaria - SEI nº 153, de 02 de dezembro de 2024	14

SUPERINTENDÊNCIA

DESIGNAÇÃO

Portaria - SEI nº 146/2024, de 29 de novembro de 2024

O SUPERINTENDENTE-GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (CH-UFRJ), da Rede Ebserh, nomeado pela Portaria nº 240 da Presidência, de 04 de junho de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Sede nº 1813, de 05 de junho de 2024, no uso de suas atribuições conforme conferidas pela Portaria da Presidência nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, considerando o disposto no Regimento Interno da Administração Central da Ebserh e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para a Aquisição de Material de Expediente para suprir as necessidades do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Rio de Janeiro (CH-UFRJ/EBSERH).

Parágrafo único. A EPC é o conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados, servidores de cargo efetivo cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

I - Integrante Coordenador (HUCFF): Raquel Lopes da Ressurreição Matias / Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques - SIAPE 341****;

II - Integrante Técnico (HUCFF): Paulo Marcio Pitombo Pereira Lopes / Analista Administrativo - Administração - SIAPE 128****;

III - Integrante Técnico (IPPMG): Paulo Fernando da Silva / Chefe da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques 2 - SIAPE 136****;

VII - Integrante Administrativo (HUCFF): Esther Regina Matias do Nascimento / Assistente Administrativa - SIAPE 342****

Art. 3º Compete ao Coordenador da EPC:

I - Acompanhar e priorizar as atividades da EPC;

II - Informar à autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido para conclusão dos trabalhos da EPC.

Art. 4º Compete à EPC:

I - Conduzir a fase de Planejamento da Contratação;

II - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

III - Elaborar as análises de riscos;

IV - Elaborar o Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB;

V - Realizar estudo de mercado;

VI - Realizar a pesquisa de preços;

VII - Realizar análises técnicas;

VIII - Prestar suporte técnico na fase de Seleção de Fornecedor;

IX - Acompanhar as fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame; e

X - Executar outras atividades necessárias à completa execução da etapa de Planejamento da Contratação e apoio técnico à Seleção do Fornecedor.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Gerardin Poirot Land

Superintendente-Geral Substituto

Portaria - SEI nº 147/2024, de 29 de novembro de 2024

O SUPERINTENDENTE-GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (CH-UFRJ), da Rede Ebserh, nomeado pela Portaria nº 240 da Presidência, de 04 de junho de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Sede nº 1813, de 05 de junho de 2024, no uso de suas atribuições conforme conferidas pela Portaria da Presidência nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, considerando o disposto no Regimento Interno da Administração Central da Ebserh e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) para tratar da Gestão da Oferta de Assistência Cirúrgica no âmbito do Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira - IPPMG, vinculado ao Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Rio de Janeiro (CH- UFRJ/EBSERH).

Art. 2º São objetivos do GT:

I. Revisar os fluxos e protocolos de regulação da oferta cirúrgica já existentes;

II. Elaborar documentos (normas, protocolos de acesso e procedimentos operacionais padrões- POPs) necessários para a normatização da oferta cirúrgica;

III. Implementar os protocolos e POPs elaborados.

Art. 3º Ficam designados os seguintes membros para compor o GT Gestão da Oferta de Assistência Cirúrgica:

<u>NOME</u>	<u>SIAPE</u>	<u>CARGO / FUNÇÃO / ÁREA</u>
Betina Carla Bertrand Simões Calmon Du Pin e Almeida	392****	Médica Cirurgiã Pediátrica - Unidade de Clínica Cirúrgica 2 - UCIR2
Thaís de Mello Ferreira Gonçalves	173****	Enfermeira - Chefe da Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado 2 - UBCME2
Lúcia de Araújo Evangelista	636****	Médica Pediatra - Unidade de Regulação Interna 2 - URI2
Eduardo Jorge Rosa Dâmaso	636****	Médico Pediatra - Chefe da Divisão da Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico 1 - DCDT1
Keila Cristina Oliveira dos Santos	207****	Enfermeira - Unidade da Criança e do Adolescente 1 - UCA1

Deborah Camara Sciani	231****	Médica Cirurgiã Pediátrica - Unidade de Clínica Cirúrgica 2 - UCIR2
Laiza Dias Perez	320****	Médica Otorrinolaringologista - Unidade de Clínica Cirúrgica 2 - UCIR2
Monick Goecking Cardoso Vieira	161****	Médica Oftalmologista - Unidade de Clínica Cirúrgica 2 - UCIR2
Flávia Renata Vasconcelos de Oliveira	129****	Médica Anestesiologista - Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado 2 - UBCME2
Mariana de Oliveira Alencar Queiroz	275****	Médica Anestesiologista - Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado 2 - UBCME2

Art. 4º O GT será coordenado pela médica Betina Carla Bertrand Simões Calmon Du Pin e Almeida.

Art. 5º O GT poderá convidar outros profissionais a participarem das reuniões quando a presença deles for considerada necessária para o cumprimento dos objetivos.

Art. 6º As reuniões ocorrerão, no mínimo, a cada quinze dias até a entrega dos documentos normativos da gestão da oferta de assistência cirúrgica.

Art. 7º Os produtos citados nos objetivos deverão ser encaminhados ao Colegiado Executivo para fins de análise e posterior institucionalização ao tempo que forem sendo concluídos.

Art. 8º O GT terá o prazo de um ano para conclusão de suas atividades, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a contar da data de publicação dessa Portaria - SEI.

Art. 9º A participação no GT não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 10º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Marcelo Gerardin Poirot Land

Superintendente-Geral Substituto

Portaria - SEI nº 148/2024, de 29 de novembro de 2024

O SUPERINTENDENTE-GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (CH-UFRJ), da Rede Ebserh, nomeado pela Portaria nº 240 da Presidência, de 04 de junho de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Sede nº 1813, de 05 de junho de 2024, no uso de suas atribuições conforme conferidas pela Portaria da Presidência nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, considerando o disposto no Regimento Interno da Administração Central da Ebserh e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) para tratar da Gestão da Oferta de Assistência Ambulatorial – Consultas e Exames no âmbito do Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira - IPPMG, vinculado ao Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Rio de Janeiro (CH- UFRJ/EBSERH).

Art. 2º São objetivos do GT:

- I. Revisar os fluxos e protocolos de regulação da oferta ambulatorial já existentes;
- II. Elaborar documentos (normas, protocolos de acesso e procedimentos operacionais padrões- POPs) necessários para a normatização da oferta ambulatorial – consultas e exames;
- III. Implementar os protocolos e POPs elaborados.

Art. 3º Ficam designados os seguintes membros para compor o GT Gestão da Oferta de Assistência Cirúrgica:

NOME	SIAPE	CARGO / FUNÇÃO / ÁREA
Vivian Pereira de Paulo	210****	Enfermeira - Chefe da Unidade de Ambulatório 2 - UBCME2
Luciana Neto Barbosa	143****	Enfermeira - Chefe da Unidade de Regulação Interna 2 - URI2
Karina de Ferran	344****	Médico Pediatra - Chefe da Divisão Médica 2 - DMED2
Flávia Avolio Gibara Soeiro do Nascimento	234****	Médico Pediatra - Chefe do Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico 2 - STDT2

Eduardo Almeida Pernambuco	362****	Biólogo - Chefe da Unidade de Diagnóstico por Imagem e Diagnósticos Especializados 2 - UDIDE2
Marlos Melo Martins	334****	Médico Neurologista Pediátrico - Chefe da Unidade de Neurologia, Nutrologia e Genética - UNNG
Marta Cristine Félix Rodrigues	215****	Médica Reumatologista Pediátrica - Chefe da Unidade de Alergo-Imunologia, Dermatologia, Infectologia e Reumatologia - UAIDIR

Art. 4º O GT será coordenado pela enfermeira Vivian Pereira de Paulo.

Art. 5º O GT poderá convidar outros profissionais a participarem das reuniões quando a presença deles for considerada necessária para o cumprimento dos objetivos.

Art. 6º As reuniões ocorrerão, no mínimo, a cada quinze dias até a entrega dos documentos normativos da gestão da oferta de assistência ambulatorial – consultas e exames.

Art. 7º Os produtos citados nos objetivos deverão ser encaminhados ao Colegiado Executivo para fins de análise e posterior institucionalização ao tempo que forem sendo concluídos.

Art. 8º O GT terá o prazo de um ano para conclusão de suas atividades, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a contar da data de publicação dessa Portaria - SEI.

Art. 9º A participação no GT não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 10º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Marcelo Gerardin Poirot Land

Superintendente-Geral Substituto

Portaria - SEI nº 149/2024, de 29 de novembro de 2024

O SUPERINTENDENTE-GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (CH-UFRJ), da Rede Ebserh, nomeado pela Portaria nº 240 da Presidência, de 04 de junho de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Sede nº 1813, de 05 de junho de 2024, no uso de suas atribuições conforme conferidas pela Portaria da Presidência nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, considerando o disposto no Regimento Interno da Administração Central da Ebserh e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a lista com Resultado Preliminar da 2ª Fase do processo seletivo para o exercício da função gratificada de Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos (SAFS), do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Rio de Janeiro (CH-UFRJ/EBSERH), vinculado à Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar (DLIH) do CH-UFRJ/EBSERH, conforme relação abaixo:

Resultado Preliminar – 2ª FASE			
Nome do Candidato	Classificação	Status	3ª Fase
Olivia Luciana dos Santos Silva	1º	Aprovado	Sim
Ariane Muniz de Magalhães Maia	2º	Classificado	Não
Fabricio Cezar Vieira de Oliveira	-	Desistente	Não

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 2 dias úteis, a contar da publicação desta portaria, para interposição de recurso.

Art. 3º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de publicação.

Marcelo Gerardin Poirot Land

Superintendente-Geral Substituto

Portaria - SEI nº 150/2024, de 29 de novembro de 2024

O SUPERINTENDENTE-GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (CH-UFRJ), da Rede Ebserh, nomeado pela Portaria nº 240 da Presidência, de 04 de junho de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Sede nº 1813, de 05 de junho de 2024, no uso de suas atribuições conforme conferidas pela Portaria da Presidência nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, considerando o disposto no Regimento Interno da Administração Central da Ebserh e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para Aquisição de materiais para cirurgia vascular e radiologia intervencionista do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho (HUCFF), pertencente ao Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Rio de Janeiro (CH-UFRJ/EBSERH).

Parágrafo único. A EPC é o conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados, servidores de cargo efetivo cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

I - Integrante Coordenador: Luciana Moura Farjoun da Silva / Médica - Cirurgia Cardiovascular - SIAPE 176****;

II - Integrante Técnico: Galdencio Espinosa Lopez / Médico - Cirurgia Cardiovascular - SIAPE 637****;

III - Integrante Técnico: Paulo Marcio Pitombo Pereira Lopes / Analista Administrativo - Administração - SIAPE 128****;

IV - Integrante Técnico: Francieli Delfino Mota / Analista Administrativo - Gestão Hospitalar - SIAPE 128****

V - Integrante Administrativo: Márcio da Cruz Alvaro / Analista Administrativo - Administração - SIAPE 343****

Art. 3º Compete ao Coordenador da EPC:

I - Acompanhar e priorizar as atividades da EPC;

II - Informar à autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido para conclusão dos trabalhos da EPC.

Art. 4º Compete à EPC:

I - Conduzir a fase de Planejamento da Contratação;

II - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

III - Elaborar as análises de riscos;

IV - Elaborar o Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB;

V - Realizar estudo de mercado;

VI - Realizar a pesquisa de preços;

VII - Realizar análises técnicas;

VIII - Prestar suporte técnico na fase de Seleção de Fornecedor;

IX - Acompanhar as fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame; e

X - Executar outras atividades necessárias à completa execução da etapa de Planejamento da Contratação e apoio técnico à Seleção do Fornecedor.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Gerardin Poirot Land

Superintendente-Geral Substituto

Portaria - SEI nº 151/2024, de 02 de dezembro de 2024

O SUPERINTENDENTE-GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (CH-UFRJ), da Rede Ebserh, nomeado pela Portaria nº 240 da Presidência, de 04 de junho de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Sede nº 1813, de 05 de junho de 2024, no uso de suas atribuições conforme conferidas pela Portaria da Presidência nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, considerando o disposto no Regimento Interno da Administração Central da Ebserh e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Elisabete Correa de Medeiros, matrícula SIAPE nº 143****, como Substituta do cargo de Chefe da Unidade de Hotelaria 2 (UHH2), do Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira (IPPMG/CH-UFRJ/EBSERH), nas ausências e impedimentos da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Gerardin Poirot Land

Superintendente-Geral Substituto

Portaria - SEI nº 152/2024, de 02 de dezembro de 2024

O SUPERINTENDENTE-GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (CH-UFRJ), da Rede Ebserh, nomeado pela Portaria nº 240 da Presidência, de 04 de junho de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Sede nº 1813, de 05 de junho de 2024, no uso de suas atribuições conforme conferidas pela Portaria da Presidência nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, considerando o disposto no Regimento Interno da Administração Central da Ebserh e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) para tratar da Gestão de Leitos Hospitalares no âmbito do Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira - IPPMG, vinculado ao Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Rio de Janeiro (CH- UFRJ/EBSERH).

Art. 2º São objetivos do GT:

Revisar os fluxos e protocolos de regulação da oferta de leitos hospitalares já existentes;

Elaborar documentos (normas, protocolos de acesso e procedimentos operacionais padrões- POPs) necessários para a normatização da gestão de leitos hospitalares;

Implementar os protocolos e POPs elaborados.

Art. 3º Ficam designados os seguintes membros para compor o GT Gestão de Leitos Hospitalares:

<u>NOME</u>	<u>IAPE</u>	<u>CARGO / FUNÇÃO / ÁREA</u>
Tereza Sigaud Soares Palmeira	360****	Médica Pediatra - Chefe da Unidade da Criança e Adolescente 1 - UCA1
Heloiza Helena Nunes da Silveira	331****	Médica Pediatra - Chefe da Unidade da Criança e Adolescente 1 - UCA1
Denisse Santos Araújo	109****	Enfermeira - Unidade de Regulação Interna 2 - URI2
Eduardo Jorge Rosa Dâmaso	636****	Médico Pediatra - Chefe da Divisão da Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico 1 - DCDT1
Flávia Avolio Gibara Soeiro do Nascimento	234****	Médica Pediatra - Chefe do Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - STDT2
Raquel Belmino de Souza	207****	Médica - Terapia Intensiva Pediátrica- Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica e Neonatal - UTIPN
Gustavo Freitas da Silva Guimarães	284****	Médico - Terapia Intensiva Pediátrica- Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica e Neonatal - UTIPN
Ludmila Nascimento Rodrigues Campos	131****	Médica Pediatra - Unidade de Urgência e Emergência 2 - UUE2
Roberta Maranhão de Castro Pereira de Souza	252****	Médica Pediatra - Unidade da Criança e Adolescente 1 - UCA1
Érika Fabíola Leandro Santos Pereira	292****	Enfermeira - Unidade da Criança e Adolescente 1 - UCA1

Art. 4º O GT será coordenado pela enfermeira Denisse Santos Araújo.

Art. 5º O GT poderá convidar outros profissionais a participarem das reuniões quando a presença deles for considerada necessária para o cumprimento dos objetivos.

Art. 6º As reuniões ocorrerão, no mínimo, a cada quinze dias até a entrega dos documentos normativos da gestão de leitos hospitalares.

Art. 7º Os produtos citados nos objetivos deverão ser encaminhados ao Colegiado Executivo para fins de análise e posterior institucionalização ao tempo que forem sendo concluídos.

Art. 8º O GT terá o prazo de um ano para conclusão de suas atividades, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a contar da data de publicação dessa Portaria - SEI.

Art. 9º A participação no GT não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 10º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Marcelo Gerardin Poirot Land

Superintendente-Geral Substituto

Portaria - SEI nº 153/2024, de 02 de dezembro de 2024

O SUPERINTENDENTE-GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (CH-UFRJ), da Rede Ebserh, nomeado pela Portaria nº 240 da Presidência, de 04 de junho de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Sede nº 1813, de 05 de junho de 2024, no uso de suas atribuições conforme conferidas pela Portaria da Presidência nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, considerando o disposto no Regimento Interno da Administração Central da Ebserh e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) para tratar da Gestão da Documentação Clínica no âmbito do Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira - IPPMG, vinculado ao Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Rio de Janeiro (CH- UFRJ/EBSERH).

Art. 2º São objetivos do GT:

Revisar os fluxos e protocolos de gestão da documentação clínica já existentes;

Elaborar documentos (normas, protocolos de acesso e procedimentos operacionais padrões- POPs) necessários para a normatização gestão da documentação clínica;

Implementar os protocolos e POPs elaborados.

Art. 3º Ficam designados os seguintes membros para compor o GT Gestão da Documentação Clínica:

<u>NOME</u>	<u>IAPE</u>	<u>CARGO / FUNÇÃO / ÁREA</u>
Anderson Gonçalves Panisset	145****	Médico - Chefe da Unidade de Gestão e Processamento da Informação Assistencial 2 - UGPIA2
Karina de Ferran	344****	Médica Pediatra - Chefe da Divisão Médica 2 - DMED2
Roberta de Oliveira Jaime Ferreira Lima dos Santos	134****	Enfermeira - Chefe da Divisão de Enfermagem 2 - DENF2
Luciana Neto Barbosa	143****	Enfermeira - Chefe da Unidade de Regulação Interna 2 - URI2
Vivian Pereira de Paulo	210****	Enfermeira - Chefe da Unidade de Ambulatório 2 - UAMB2
Edilson do Nascimento	Terceirizado	Funcionário do Arquivo Médico

Art. 4º O GT será coordenado pelo médico Anderson Gonçalves Panisset.

Art. 5º O GT poderá convidar outros profissionais a participarem das reuniões quando a presença deles for considerada necessária para o cumprimento dos objetivos.

Art. 6º As reuniões ocorrerão, no mínimo, a cada quinze dias até a entrega dos documentos normativos da gestão da documentação clínica.

Art. 7º Os produtos citados nos objetivos deverão ser encaminhados ao Colegiado Executivo para fins de análise e posterior institucionalização ao tempo que forem sendo concluídos.

Art. 8º O GT terá o prazo de um ano para conclusão de suas atividades, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a contar da data de publicação dessa Portaria - SEI.

Art. 9º A participação no GT não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 10º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Marcelo Gerardin Poirot Land
Superintendente-Geral Substituto